

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 15193/2026-3-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 04/08/2026, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor LUIZ MÁRIO VIEIRA, Técnico de Controle Externo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 26/06/2026 até 30/06/2026, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 667/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 15941/2026-5-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 13/08/2026, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora MARIA DO NASCIMENTO ARRUDA, Analista de Controle Externo, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, desde 16/06/2026 a 28/06/2026, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 669/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 19817/2026-2-TC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 24/05/2021, que regulamentou o teletrabalho no âmbito deste Tribunal, e na Portaria nº 266/2026, publicada no DOE-TCE/CE de 14/04/2026, que estabeleceu os procedimentos gerais de adesão ao teletrabalho, para o período de julho a dezembro de 2026, e fixou o percentual de vagas por unidade;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Gestão do Teletrabalho, constante na Ata de Reunião nº 05/2026, datada de 01/09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora Bruna Dantas de Sousa, Técnico de Controle Externo, lotada na Gerência de Remuneração e Benefícios, para participar do teletrabalho, no período de 08/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Deverá retornar ao trabalho presencial o servidor que descumprir os deveres previstos na Resolução Administrativa nº 10/2021, ficando impedido de aderir ao regime de teletrabalho no prazo de 02 (dois) semestres posteriores ao do descumprimento.

Art. 3º A qualquer tempo, quando verificado que não estão sendo alcançados os objetivos estabelecidos para o semestre 2026.2, a Presidência poderá suspender o teletrabalho do servidor ou da unidade, conforme previsto no art. 23 da Resolução Administrativa nº 10/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 6955/2026

PROCESSO Nº: 13333/2026-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: Representação

ENTE FEDERATIVO: Campos Sales

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria de Administração e Finanças

EXERCÍCIO: 2026

RESPONSÁVEL: Genival Santos Sobrinho

INTERESSADOS: Rafael Didier Sociedade Individual de Advocacia, Município de Campos Sales, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, Cezar Cals Andrade Costa

ADVOGADOS: Fernando Luís Melo da Escóssia (OAB/CE nº 6.569), Francisco Davi Alves Feijão (OAB/CE nº 52.262), Carlos Rafael Aguiar Didier (OAB/CE nº 24.502), Luiz Carlos de Queiroz Junior (OAB/CE nº 12.739), Francisco Allyson Fontenele Cristino (OAB/CE nº 17.605), Ana Paula Prado de Queiroz (OAB/CE nº 12.738), Larisse Batista de Santana Assis (OAB/CE nº 22.717-B)

RELATOR: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

SESSÃO: Pleno Virtual de 17/08/2026 a 21/08/2026

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. PREÇO. JUSTIFICATIVA. PPA. PRINCÍPIO